

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Comissão 79/2021

Protocolo 32161 Envio em 23/08/2021 14:40:39

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Resolução nº **004/2021**

Autor: **Vereador José Roberto Baptista Junior**

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

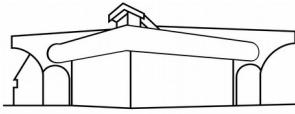
Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Resolução nº 004/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de agosto de 2021.

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
Presidente da Comissão

MARCELO GREGÓRIO
Vice-Presidente

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Secretário e Relator



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Resolução nº **004/2021**

Autor: **Vereador José Roberto Baptista Junior**

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa criar a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

A Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista objetiva estimular a participação mais ativa das mulheres na vida política, além de fomentar ações de fiscalização e acompanhamento de programas do governo municipal voltados exclusivamente ao gênero feminino, assim como o recebimento de denúncias de discriminação e violência contra a mulher, o estudo, a pesquisa, o desenvolvimento de seminários e palestras sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sua representação deficitária na política, buscando a conscientização de todos.

A propositura se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, conforme previsto no caput do art. 60 da Lei Orgânica do Município – LOM, c/c § 2º do art. 208 do Regimento Interno da Casa.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Resolução, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de agosto de 2021.

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Relator

